

**CONTRATO Nº 16/2020**  
**FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CHARCUTARIA PARA O BAR DO AGRUPAMENTO**  
**DE ESCOLAS JOSÉ SANCHES E SÃO VICENTE DA BEIRA**

Entre:

**Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira**, designado por primeiro outorgante, com sede em Rua José Sanches Roque, 6005-113 Alcains, pessoa coletiva nº ~~500000000~~, representada neste ato pela Presidente do Conselho Administrativo, ~~Rosa Maria Pereira~~, cujos poderes de representação lhe foram conferidos.

e

**Jaime Alberto, Lda.**, designado por segundo outorgante, com o número de pessoa coletiva nº ~~500000000~~, neste ato representada pelo senhor ~~Jaime Alberto Gonçalves Silva~~, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato.

Considerando a autorização da despesa e o fornecimento dos bens constantes do despacho de adjudicação a suportar pela dotação do Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de charcutaria para o Bar da sede do Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira, no âmbito do procedimento de aquisição/contratação, referência n.º BAR/AEJSSVB/CHARCUTARIA\_2020 realizada por consulta prévia, de acordo com o respectivo caderno de encargos e proposta do segundo outorgante de 27-01-2020, documentos esses inseridos no endereço eletrónico **compras.publicas@agrup-alcains-svb.com** que fazem parte do presente contrato.

**Cláusula 2.ª**

**Prazo de vigência e execução do contrato**

1. O presente contrato terá a vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.
2. Os bens são entregues nos estabelecimentos de ensino do agrupamento, tendo em conta as condições e prazo máximo estipulado no caderno de encargos;
3. O segundo outorgante fica obrigado a manter as suas propostas, preços e demais condições referenciadas no caderno de encargos, pelo prazo de vigência do presente contrato.



### Cláusula 3.ª

#### Preço e condições de pagamento e trocas

1. O preço do presente contrato é de 450,20€ (quatrocentos e cinquenta euros e vinte cêntimos), referente à prestação de serviços a que deverá acrescer o valor de 56,92€ (cinquenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), relativo ao Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), totalizando 507,12€ (quinhentos e sete euros e doze cêntimos).

1. Os pagamentos serão efetuados, através de cheque ou transferência bancária, pelo que o adjudicatário deverá disponibilizar o NIB da entidade;
2. O segundo outorgante garante a troca do bens/produtos em caso de anomalia, devido a problemas de fabrico, transporte ou validade.

### Cláusula 4.ª

#### Rescisão

1. Reserva-se o direito a cada uma das partes de poderem rescindir o contrato, sempre que se verifiquem incumprimentos, nomeadamente se for prestado um serviço de má qualidade ou alterações que contrariem o estipulado;
2. Em caso de rescisão, o mesmo deverá ser efetuado por carta registada enviada até sessenta dias antes do termo.

### Cláusula 5ª

#### Foro

1. Em caso de litígio, é reconhecido o foro da Comarca de Castelo Branco, com renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 6ª

#### Legislação Aplicável

1. Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado, aplicam-se as disposições constantes no caderno de encargos e Código dos Contratos Públicos regulado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de Agosto.

Alcains, 4 de fevereiro de 2020

O Primeiro Outorgante

(Rosa Maria Pereira Caetano)

O Segundo Outorgante